



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de agosto de 2014

I

Série

Número 129

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 149/2014**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos decorrentes da contratação relativa ao fornecimento de fraldas durante os anos económicos de 2015, 2016 e 2017.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Declaração de retificação n.º 5/2014**

Retifica a Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros, no âmbito do Programa PROJOVEM.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 149/2014**

de 26 de agosto

Considerando a necessidade do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, de promover o procedimento pré-contratual de concurso público, ao abrigo do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos, para o fornecimento de fraldas, pelo período de três anos, tendo em vista a sua disponibilização aos utentes dos Estabelecimentos Integrados vocacionados para o alojamento coletivo de idosos, referidos no artigo 8.º, n.º 2, e no Anexo I, dos Estatutos daquele instituto público, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 - Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir os encargos decorrentes da contratação relativa ao fornecimento de fraldas durante os anos económicos de 2015, 2016 e 2017, no valor total de 530.112,63€, com IVA incluído, relativamente à aquisição de fraldas para os Estabelecimentos Oficiais.
- 2 - Os encargos resultantes do contrato não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, com inclusão do IVA:
 

Ano Económico de 2015 .....	176.704,21€
Ano Económico de 2016 .....	176.704,21€
Ano Económico de 2017 .....	176.704,21€
- 3 - As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

- 4 - Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas adequadas a inscrever nos orçamentos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM referentes aos anos indicados.
- 5 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 9 dias de julho de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Declaração de retificação n.º 5/2014**

Por ter sido publicada com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 118, de 6 de agosto de 2014, a Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJovem, promovido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, retifica-se:

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, onde se lê:  
“Valor correspondente ao IAS, para o participante com qualificação de nível 4 do QNQ;”

Deve ler-se:  
“1,1 vezes do valor correspondente ao IAS, para o participante com qualificação de nível 4 do QNQ;”

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)